

PROCESSO N°  
102/12

REG. PROC. N°  
06

FOLHA N°  
01V

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE LEI N° 53/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2012  
autuo o P.L. nº 53/12 e o of. nº 82/12 em frente.

Eu,

*m.g*

, subscrevi

*A.L. 49/12*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 82/2012 – GP/ SNJ

Leme, 31 de outubro de 2.012.



Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com o objetivo de adequação na Lei Orçamentária Anual, com abertura de dotações orçamentárias necessárias para execução do convênio, sob pena de perda da oportunidade, já que se aproxima o final do exercício.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
João Marcos Demétrio  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município  
Leme – SP

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 102...  
fls 01, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 01 de novembro de 2012  
Funcionário mg



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 53 /2012.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6112	R\$ 510,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 510,40</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Outubro de 2012.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando convênio nº 019/2012 firmado entre o município, através da

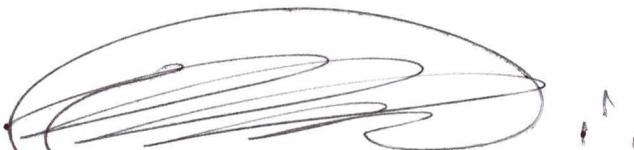
- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Considerando que o objeto proposto neste convênio é transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinados ao co-financiamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica;

Considerando que as despesas oriundas deste convênio não estavam previstas no Orçamento para o exercício de 2012;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação da Lei Orçamentária Anual, abertura de dotações orçamentárias necessárias para execução do convênio, visando melhor atendimento da faixa da população que será atingida.

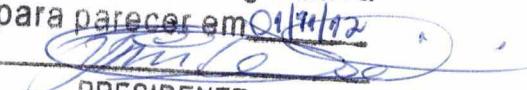
Leme, 29 de Outubro de 2012.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 01/01/92

  
PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 53/2012**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER DA ASSESSÓRIA LEGISLATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em primeiro lugar, entendo que seria necessária a instrução do presente projeto de Lei com as cópias do Convênio nº 019/2012, firmado entre o Município, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

No que tange à autoria do Projeto de Lei nº 26/2012, não há de se falar em vícios, tendo em vista o respeito ao teor do artigo 30, § 1º, 3, da Lei Orgânica Municipal.

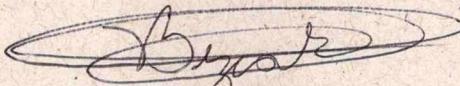
Da mesma maneira, tendo em vista que a abertura de crédito adicional não se insere nos assuntos descritos no art. 28, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a espécie legislativa adotada, qual seja, lei ordinária, está adequada.

No que se refere à redação do presente Projeto de Lei, entendo que a expressão “crédito adicional especial” está adequada, tendo em vista o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964. Ademais, o Projeto de Lei não viola os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Assim, entendo que, após a devida instrução do presente Projeto de Lei, ele estará em condições de tramitar nesta Casa de Leis.

*S.M.J.* era o que tinha a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 01 de novembro de 2012.



DANIEL DOVIGO BIZIAK

Procurador Jurídico

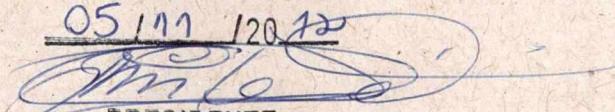
D.D.B



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

05/11/2012

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

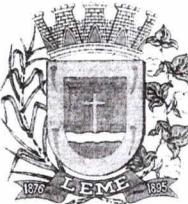
Em 05/11/2012

**VISTA**

Em 05 de novembro de 20 12

Com vista às comissões

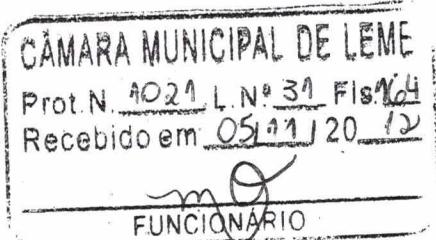
Funcionário mj



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

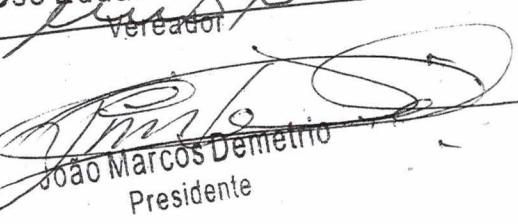


Os Vereadores que este subscrevem, vem respeitosamente a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos:

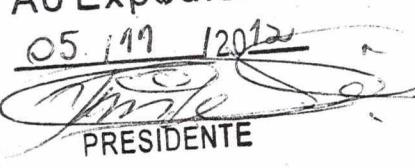
- 1- Projeto de Lei Complementar n.º 21/12, que altera a Lei Complementar n.º 615/11, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Leme, autoria Prefeito Municipal;
- 2- Projeto de Lei Complementar n.º 22/12, que altera a Lei Complementar n.º 616/11, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do Magistério de Leme, autoria Prefeito Municipal;
- 3- Projeto de Lei n.º 53/12, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências, autoria Prefeito Municipal;

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 29 de outubro de 2012.

  
José Eduardo Giacomelli  
Vereador

  
João Marcos Demetrio  
Presidente

  
Querubino Soeiro  
Vereador

  
Ao Expediente

05/11/2012

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

05/11/2012

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Secretaria p/ Providencias

Leme, 05 / novembro /2012

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 05 de novembro de 2012

faço juntada a estes autos do

parecer

Funcionário mQ



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 53/2012**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

**1-)** Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa a autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), sendo o referido crédito advindo de excesso de arrecadação.

**2-)** O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois a abertura do referido crédito adicional tem por objeto fazer face às obrigações advindos do Convênio nº 019/2012, firmado entre o Município, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**3-)** No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica

D.D.B



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

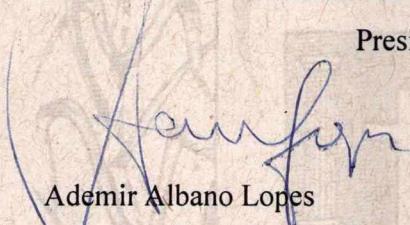
**4-)** Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de novembro de 2012.

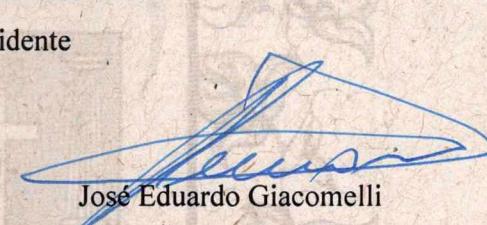
**Comissão de Constituição Justiça e Redação**

Osvair Antunes da Silva

Presidente

  
Ademir Albano Lopes

Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli

Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**

Osvair Antunes da Silva

Presidente

  
Eduardo Leme da Silva

Vice-Presidente

  
José Eduardo Giacomelli

Secretário

D.D.B

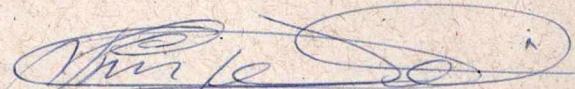
A Ordem do Dia

05/11/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 53/12, aprovado por unanimidade em 1<sup>ª</sup> votação e  
2<sup>ª</sup> votação.

Em 05 (cinco) de novembro de 2012.

  
João Marcos Demétrio

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 53/12**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

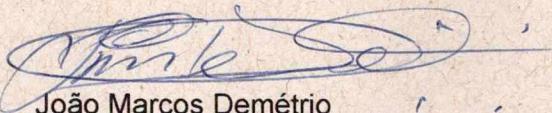
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6112	R\$ 510,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 510,40</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 510,40 (quinhentos e dez reais e quarenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de novembro de 2.012.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente